L-E-I Nº 1.121.

Contém autorização para assinar contrato

A Câmara Munipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de locação de imóvel nesta cidade, situado à Rua Benedito Valadares, nº 110, de propriedade do Sr. Edson Alves dos Santos, para funcionamento do escritório da Malária, para prestar serviços à Municipalidade Dorense.

Art. 2º) - O valor mensal desta locação será de Cr$60,00 (sessenta cruzeiros), a partir de Setembro do corrente exercício.

Art. 3º) - Para atender as despesas decorrentes ao artigo 2º desta lei, fica aberto o crédito especial necessário.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 09 de Outubro de 1.974.